LEI Nº 1572/95, DE 25 DE ABRIL DE 1995

Declara de Interesse Social a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Interesse Social a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas